



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**DECRETO Nº. 3.631/PMMA/2016**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO  
PARA ABERTURA DE CRÉDITO  
SENDO SUPLEMENTAÇÃO POR  
TRANSFERÊNCIA DE VALORES  
ENTRE ELEMENTO DE DESPESA AO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI  
CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO  
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nos termos da Lei nº. 1.595/PMMA/2016, autorizado a proceder à transferência de valores entre elemento de despesa ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**, para cobrir despesas com diárias, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	302	0021	2	043	3.3.90.14.00.00	01.07.16	R\$
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Atividade	Média e Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar – MAC	Diárias – Pessoal Civil	Média e Alta Complexidade	<b>2.500,00</b>
<b>Total</b>								<b>2.500,00</b>

**Art. 2º.** Para a cobertura da referida transferência de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	302	0021	2	043	3.3.90.30.00.00	01.07.16	R\$
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Atividade	Média e Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar	Material de Consumo	Média e Alta Complexidade	<b>2.500,00</b>
<b>Total</b>								<b>2.500,00</b>

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

Ministro Andreazza/RO., 18 de outubro de 2016.

**NEURI CARLOS PERSCH**  
Prefeito Municipal

**THIAGO CARON FACHETTI**  
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252